



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 3 - Nº 133 - 29 de março de 2010



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 - ROLÂNDIA - PR

Telefone geral: (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624

E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2010**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia de elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico para o novo prédio da Câmara Municipal, no terreno do atual Paço Municipal.

Tipo: Menor Preço Global.

Preço Máximo Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Data de Abertura: 14/04/2010 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, a partir de 30/03/2010.

Recursos: 01000 – Recursos Ordinários – Livres.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8616, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 ou através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de março de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010**

Objeto: Contratação de prestação de serviços de som, iluminação e palco, locação de banheiros químicos e apresentação de duas duplas.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Admitido: R\$ 5.650,00.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 12/04/2010 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de março de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação em informática.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Admitido: R\$18.800,00.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 13/04/2010 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de março de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº002/2010**

Objeto e Preço Mínimo: Outorga de permissões de serviços de táxi, conforme segue:

02 (duas) vagas no ponto de táxi na Rua Willie Davids, em frente ao Posto de Saúde Central, valor mínimo unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

05 (cinco) vagas no ponto de táxi na Rua Santos Dumont, em frente ao Hospital "São Rafael", valor mínimo unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

05 (cinco) vagas no ponto de táxi na Rua Tupi, em frente ao Posto de Saúde da Vila Oliveira, valor mínimo unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

03 (três) vagas no ponto de táxi na Avenida das Palmeiras, em frente ao Ginásio de Esportes Tancredo Neves, valor mínimo unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

03 (três) vagas no ponto de táxi na Rua Antonio Pessenti, em frente ao Posto de Saúde do "Conjunto Padre Ângelo Matussi", valor mínimo unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

03 (três) vagas no ponto de táxi na Rua Nicolau Coting, valor mínimo unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

03 (três) vagas no ponto de táxi na Rua Duque de Caxias, Praça Castelo Branco, valor mínimo unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

03 (três) vagas no ponto de Táxi na Avenida Tiradentes, em frente à Secretaria de Saúde, valor mínimo unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

02 (duas) vagas no ponto de Táxi na Rua Ouro, Proximidade da Faccar, valor mínimo unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Tipo: Maior Lance ou Oferta.

Prazo de Execução: 2 (dois) anos.

Data de Abertura: 30/04/2010 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, a partir de 31 de março de 2010.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8616, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de março de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010**

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de peças, novas, para a frota de caminhões, ônibus, veículos leves, passeio e máquinas, municipal.

Tipo: Menor preço por lote.

Prazo de vigência da ata de registro: 12 (doze) meses.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 15/04/2010 às 13:30 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de março de 2010.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2010**

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, para eficácia do ato, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8666/93, consoante os seguintes dados:

Objeto: Auxílio de pagamento de aluguel (50% do valor da locação), do imóvel localizado na Av. Girassol, s/n, Quadra 27, Lote 05, Jardim Novo Horizonte, neste Município, com área total de 491,00 m².

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Favorecido: MARILZA FAHR DA SILVA.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (seis mil reais).

Rolândia - Pr, 26 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito do Município

**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 101/2009
Ref. Pregão Presencial nº 058/2009**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, Centro e a empresa **FERAGRO COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monções, nº 290, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no C.N.P.J. 02.357.939/0001-33, representada pela Sra. **RAQUEL SERAFINI**, casada, administradora de empresa, residente na Rua Henrique Dias, nº 222, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 618.910 SSP/PR e do CPF nº 880.102.019-87, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 6 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento em 16 de janeiro de 2010

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de janeiro de 2010.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2010
Ref. Pregão Presencial nº 019/2010**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **IMPACTO ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Expedicionários, 312, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ sob nº 68.835.644/0001-33, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, brasileiro, casado, empresário, residente Rua Campos do Jordão, 23, Condomínio Costa do Sol, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 3.648.828-0 SSP/PR e do CPF nº 496.695.919-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento do produto discriminado no item conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 019/2010, devidamente homologado pelo Município em 18/03/2010.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	300	TON	CBUQ (Concreto Betuminoso Usado à Quente) e Repetição	20,00	6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de retirada do produto será de até 2 dias úteis, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de março de 2010.



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro

- CEP: 86600-000 ROLÂNDIA - PR

Telefone geral: (43) 3255-8600

- Fax geral: (43) 3255-8624

E-mail Secretaria Geral:

pmrolandia@onda.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2010
Ref. Pregão Presencial nº 021/2010

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, na cidade de Toledo - PR, cadastrada no CNPJ/MF 73.856.593/0001-66, representada pelo Sr. **PAULO CÉSAR VEIGA** casado, brasileiro, representante comercial, residente na Rua Tovaçu, nº 1300, na cidade de Araçongas - PR, portador do RG nº 3.635.426-7 e do CPF nº 616.987.689-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2010, devidamente homologado pelo Município em 24/03/2010.

Item	Forma	Quant	Descrição	R\$ unit.	R\$ total
31	Comprimido	170.000	Propranolol 40mg	0,009	1.530,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.530,00 (hum mil e quinhentos e trinta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de março de 2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2010
Ref. Pregão Presencial nº 021/2010

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR - 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, cadastrada no CNPJ/MF 03.652.030/0001-70, representada pelo Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Princesa Isabel, nº 76, centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, portador do RG nº 505.113.296-6 e do CPF nº 670.481.290-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2010, devidamente homologado pelo Município em 24/03/2010.

Item	Forma	Quant	Descrição	R\$ unit.	R\$ total
33	Comprimido	300.000	Serrastatina 20mg	0,026	7.800,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de março de 2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2010
Ref. Pregão Presencial nº 021/2010

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Londrina, nº 4.572, Zona II, na cidade de Umuarama - PR, cadastrada no CNPJ/MF 05.746.444/0001-94, representada pela Sra. **CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES PERON**, empresária, casada, residente na Rua Fernão Dias, nº 1.410, Centro, na cidade de Altonia - PR, portador do RG nº 5.155.671-2 e do CPF nº 006.449.559-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2010, devidamente homologado pelo Município em 24/03/2010.

Item	Forma	Quant	Descrição	R\$ unit.	R\$ total
25	Amola	500	Lidocaina, dosímetro 20mg/mL + epinefrina 0,005mg/mL Injetável - Amola com 20ml	2,50	1.250,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e oitenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de março de 2010.

AVISO DE DISPENSA

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 013/2010, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE.

Objeto: Promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio, no Município de Rolândia, conforme plano de trabalho.

Período: Abril a Dezembro de 2010.

Valor Total: R\$ 60.980,00 (sessenta mil novecentos e oitenta reais).

Pagamento: Em 9 (nove) parcelas mensais e iguais.

Dotação Orçamentária: 13 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 13.02 Diretoria de Agricultura - 2060600132.065000 - Incentivo ao Produtor Rural - EMATER - 3.3.30.41.00.0000 - Contribuições.

Recurso: 01000 - Recursos Ordinários - Livres.

Favorecido: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.

Fundamento: Artigo 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rolândia, 26 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2010
Ref. Pregão Presencial nº 021/2010

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua General Potiguara, nº 1428, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF 81.887.838/0001-40, representada pelo Sr. **MARCELO DIVINO FINEZI** brasileiro, representante comercial, residente na Rua Alexandra, nº. 792, na cidade de Maringá - PR, portador do 5.335.869-1 SSP/PR e do CPF nº 985.702.349-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2010, devidamente homologado pelo Município em 24/03/2010.

Item	Forma	Quant	Descrição	R\$ unit.	R\$ total
1	Comprimido	450.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg	0,007	3.150,000
6	Amola	10.000	Butilbrometo de Escopolamina Injetável 20mg/mL - Amola com 1ml	0,348	3.480,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de março de 2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2010
Ref. Pregão Presencial nº 021/2010

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 330, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, cadastrada no CNPJ/MF 92.536.010/0001-64, representada pelo Sr. **DALCI FILIPETTO** casado, brasileiro, administrador, residente na Rua Tancredo Neves, nº 51, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, portador do RG nº 4.012.778.876 SJS-RS e do CPF nº 307.886.250-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2010, devidamente homologado pelo Município em 24/03/2010.

Item	Forma	Quant	Descrição	RS unit.	RS total
7	Comprimido	550.000	Captopril 25mg	0,010	5.500,000
26	Ampola	2.000	Medrogestosterona (Acetato) 150mg/ml, suspensão injetável - Ampola com 2ml.	8,398	16.796,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 21.896,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de março de 2010.

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2009
Ref. Pregão Presencial nº 087/2009

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de horas-máquina.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, Centro e a empresa **TOLKMITT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 81.179.640/0001-02, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 1040, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **AROLDO TOLKMITT**, casado, comerciante, portador do RG nº 3.288.611-6 SSP/PR inscrito no CPF sob nº 531.982.989-20, residente e domiciliado a Av. Interventor Manoel Ribas, nº 1207, AP. 32, centro, na cidade de Rolândia - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 2 (dois) meses, contados a partir de seu vencimento em 17 de março de 2010

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de março de 2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2010
Ref. Pregão Presencial nº 021/2010

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida 62-A, nº 419, na cidade de Rio Claro - SP, cadastrada no CNPJ/MF 67.729.178/0001-49, representada pelo Sr. **WALTER PROCHNOW JUNIOR** casado, brasileiro, empresário, residente na Rua 07 JA, nº 448, na cidade de Rio Claro - SP, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP/SP e do CPF nº 139.498.468-59, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2010, devidamente homologado pelo Município em 24/03/2010.

Item	Forma	Quant	Descrição	RS unit.	RS total
29	Ampola	1.000	Novesisterona, Enantato + Estradiol, Valerato 50mg+5mg, solução injetável, Ampola + seringa	5,800	5.800,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de março de 2010.

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2009
Ref. Pregão Presencial nº 065/2009

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refeições.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, Centro e a empresa **ESTAÇÃO GOURMET RESTAURANTE LTDA**, estabelecida à Avenida Salgado Filho, nº 107, Centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. Marilu Sthenia Longhin, brasileira, casada, empresária e nutricionista, portadora do RG sob nº 6.691.155-1 SSP/PR, e do CPF sob nº 028.776.909-70, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 6 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento em 29 de janeiro de 2010

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de janeiro de 2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2010
Ref. Pregão Presencial nº 021/2010

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF 00.656.468/0001-39, representada pelo Sr.ª **CARLA LUZIA ARAUJO ZAGO HANNA**, casada, brasileira, farmacêutica, residente na Avenida Senador Salgado Filho, nº 4390, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 5.893.498-4 e do CPF nº 021.302.219-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2010, devidamente homologado pelo Município em 24/03/2010.

Item	Forma	Quant	Descrição	RS unit.	RS total
8	Comprimido	200.000	Carbamazepina 200mg	0,029	5.800,000
17	Comprimido	50.000	Enalapril (Maleato) 5mg	0,016	800,000
20	Comprimido	250.000	Glibenclâmida 5mg	0,009	2.250,000
29	Comprimido	400.000	Hydroclorotiazida 25mg	0,009	3.600,000
32	Ampola	2.000	Ranitidina (cloridrato) Injetável 50mg - Ampola com 2ml.	0,288	576,000
37	Ampola	500	Tramadol Injetável 50mg/ml - Ampola com 2ml	0,410	205,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 13.031,00 (treze mil e trinta e um reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de março de 2010.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa do Processo Licitatório nº 02/2010, para eficácia do ato, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (04 micro-computadores).

Valor Unitário: R\$ 909,57 (novecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Valor Total da Aquisição: R\$ 3.638,28 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

Favorecido: UTI do COMPUTADOR - Assistência Técnica e Vendas.

Câmara Municipal de Rolândia, aos 25 de março de 2010.

JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

**REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO
DECRETO n.º 5.887 /2010**

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal nº 2.740/1991 e artigo 2º, §5º, da Lei nº 3.260/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 22 de fevereiro de 2010, o prazo para a Comissão de Sindicância constituída por meio do Decreto 5838/2009 que é formada pelos servidores: servidores **CILSO JOSÉ GOMES, EDUARDO CHUEIRI E ADEMIR MARCHETTI**; sob a presidência da primeiro e como membros suplentes os servidores: LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA, NAIR GOUVEIA MANTOVANI E MARIA DE LOURDES VOLPP SIERRA, para finalizarem os trabalhos sindicantes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 5.899/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU do exercício de **2007, 2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Luciano Tribulato, quadra 02 lote 12, Conjunto Morumbi, cadastrado sob nº 1.01.493.0216.001-0 do contribuinte ADALGISA G. FIGUEIREDO, conforme processo administrativo nº 6210//2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.901/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 55% (cinquenta e cinco) por cento, do IPTU referente aos exercícios de **2008, 2008 e 2009**, e o parcelamento do ano de 2009 relativo ao um imóvel localizado, Rua Ernesto Bizeto, 46, Jardim Monte Carlo I, quadra 03 lote 17, cadastrado sob nº 1.01.372.0335.001-0 da contribuinte **JOANA MOREIRA DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 4646/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

**REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO
DECRETO Nº 5.896/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a contida na Lei nº 2976/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do exercício de 2010, relativo ao um imóvel localizado à, Rua **JOSÉ NICOLA CALIENTO 801, PARQUE INDUSTRIAL ROLAND, Q: SN LOTE 35-A LOTE B9-A**, cadastrado sob nº 1.01.626.0308.001-0 da empresa, **A. FAVERO-PRODUTOS DE LIMPEZA -ME**, estabelecida neste Município, cadastrada no CNPJ **04.421.367/0001-30**, conforme processo administrativo nº **545/2010**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 5.900/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 70% (setenta) por cento, do IPTU referentes aos exercícios de **2009 e 2010** relativo ao imóvel localizado na Rua Maria Chaves, nº **Conjunto San Fernando**, quadra 19 lote 09, cadastrado sob nº **1.02.264.0153.001-0** da contribuinte **TEREZA M. PEREIRA**, conforme processo administrativo nº **17.937 e 7602/2009**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.902/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Anistia do IPTU referente aos exercícios de **2005, 2006, 2007, 2008 e 2009**, e o parcelamento do ano de 2005 relativo ao um imóvel relativo ao um imóvel localizado, Rua Salvador Silvío Gorla, nº 90, Conjunto Padre Ângelo, quadra 28 lote 21, cadastrado sob nº 1.02.440.00326.001-0 da contribuinte DENISE DE SOUZA, conforme processo administrativo nº 7260/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

LEI Nº 3392/2010.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 2.399/94 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII ao art. 8º da Lei Municipal 2.399/94, com a seguinte redação:

VII - a ocupação da ala vertical do Cemitério Municipal obedecerá aos critérios estabelecidos pela Administração do Cemitério, de acordo com a ordem cronológica dos sepultamentos.

Art. 2º - Fica acrescido o art. 8º-A e seu parágrafo único ao Capítulo III da Lei Municipal 2.399/94, com a seguinte redação:

Art. 8º-A - A ocupação da ala vertical do Cemitério Municipal ocorrerá apenas através da concessão de uso temporário, pelos prazos fixados no art. 12 desta Lei.

Art. 3º - Fica acrescido o art. 14-A à Seção II do Capítulo V da Lei Municipal 2.399/94, com a seguinte redação:

Art. 14-A - Não será permitida a pintura, a colocação de

ornamentos fixos e o assentamento de azulejos ou outros revestimentos nas tampas da ala vertical do Cemitério Municipal.

Art. 4º - Fica acrescido o art. 25-A à Seção III do Capítulo V da Lei Municipal 2.399/94, com a seguinte redação:

Art. 25-A - Não será permitido o sepultamento de restos mortais, natimortos ou membros provenientes de amputação na ala vertical do Cemitério Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES
Secretário Municipal da Administração em Exercício

SÉRGIO TUPAN
Secretário de Obras e Serviços Públicos

LEI Nº 3393/2010

SÚMULA: Cria o feriado municipal do **Dia da Consciência Negra** a ser comemorado no dia 20 de novembro e inclui essa data no calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser feriado municipal o Dia da Consciência Negra a ser comemorado no dia 20 de Novembro de cada ano.

Art. 2º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Rolândia o Dia da Consciência Negra a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES
Secretário da Administração em Exercício

DECRETO Nº 5.903/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 80% do IPTU referente ao exercício de **2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010**, relativo ao um imóvel localizado, Rua Eduardo Grezelack, 520, Conjunto Padre Ângelo, quadra 30 lote 25, cadastrado sob nº 1.02.442.0379.001-0 do contribuinte CLAUDINEIA L. DOS SANTOS, conforme processo administrativo nº 14.960/2009 e 696/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***DECRETO Nº 5.905/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 80% do IPTU referente aos exercícios de **2007, 2008 e 2009** relativo ao um imóvel localizado à, Rua 3, nº 26, Conjunto Parigot de Souza, quadra 07 lote 02, cadastrado sob nº 1.01.062.0087.001-0 do contribuinte **JOSÉ TORQUATO RIBEIRO**, conforme processo administrativo nº **14.546/2009**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***DECRETO Nº 5.907/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 50% do IPTU referente ao exercício de **2009**, relativo ao um imóvel localizado, Rua Antenor Ferri, 191, Centro, quadra 005 lote 020, cadastrado sob nº 1.02.078.0336.001-0 da contribuinte **KONRAD WALTHER**, conforme processo administrativo nº **8888/2009**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***DECRETO Nº 5.904/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 80% do IPTU referente ao exercício de **2009 e 2010**, relativo ao um imóvel localizado, Rua Odorico V. Camargo, quadra 06 lote 06, Jardim do Lago, cadastrado sob nº 1.01.622.0172.001-0 do contribuinte **KATIELLI C. SOUSA ESCUDEIRO**, conforme processo administrativo nº **614/2010**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2008
REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2008**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **SIZENANDO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº 010.536.989-68, residente na Rua Monteiro Lobato, 533 – aptº 401, nesta cidade de Rolândia - PR., neste instrumento denominado **LOCADOR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e prazo, por mais 03 (três) meses, com início em 30/04/2010 e término em 30/07/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica aditivada a cláusula segunda, do valor do aluguel e dotação, perfazendo o valor total contratual de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Março de 2010.

DECRETO Nº 5.908/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão do **80% do IPTU** referente aos exercícios de **2009 e 2010**, relativo ao imóvel localizado na Rua Inglaterra, nº 190, Jardim Sant'ANA, quadra 10 lote 07, cadastrado sob nº 1.02.604.4019.001-0 do contribuinte **SANDRA REGINA DOS REIS POSKI**, conforme processo administrativo nº 12.104//2009 e 331/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***LEILA MARIA TORRES***Secretária Municipal da Administração***ADAUTO KAMIMURA***Secretário Municipal de Fazenda***LEI Nº 3390/2010.**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Estado dos Transportes e os Municípios de Londrina, Iporã e Cambé, objetivando o aperfeiçoamento de gestão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Estado dos Transportes e os Municípios de Londrina, Iporã e Cambé, objetivando o aperfeiçoamento de gestão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Londrina.

Parágrafo único – O convênio de que trata o *caput* deste artigo será celebrado nos termos da minuta que integra e acompanha a presente lei.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Março de 2010.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES***Secretário de Administração em Exercício***ISRAEL BIASON FILHO***Secretário de Planejamento Urbano***LEI Nº 3391/2010**

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 3.009/2003. A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta ao art. 1º da Lei nº 3.009/2003 os §§ 5º e 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - Além das vagas destinadas aos portadores de deficiência física, serão reservadas ainda, de 05% (cinco por cento) a 08% (oito por cento) aos idosos, preferencialmente próximas das esquinas.

§ 6º - As vagas reservadas aos portadores de deficiência física e idosos poderão ser usadas conjuntamente.

Art. 2º - Aplica-se aos idosos todas as disposições atinentes aos deficientes físicos previstas na Lei Municipal nº 3.009/2003.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2010.

JOHNNY LEHMANN*Prefeito Municipal***JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES***Secretário Municipal da Administração em Exercício*

CONTRATO Nº 031/2010

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA IMPACTO ASFALTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da cédula de identidade R.G. nº 414.312-4 SSP/PR, CPF nº 009.727.119-53, e a empresa IMPACTO ASFALTO LTDA, CNPJ 68.835.644/0001-33, localizada na Avenida Expedicionários, 312, na cidade de Rolândia - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ADAUTO FRANCISCO portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.648.828-0 SSP/PR, CPF nº 496.695.919-53, residente na Rua Campos do Jordão, 23, Condomínio Costa do Sol, na cidade de Rolândia - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 15/02/2010, protocolo Nº 781/2010 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação em CBUQ do jardim Itália, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preço nº 003/2010, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 1.168.018,73 (hum milhão, cento e sessenta e oito mil, dezoito reais e setenta e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM em conta específica na Agência de Fomento do Paraná S.A, através da dotação orçamentária Órgão 07 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Unidade 02 - Diretoria de Infra-Estrutura - 1545100071.008000 - Imóveis, Obras e Equipamentos - Infra-Estrutura - 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- confeção e colocação de placas de obra, conforme Anexo I;
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

- manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

- providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

- cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- * da ART pela CONTRATADA;
- * da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- * da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- * da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- * do Termo de Recebimento Provisório;
- * de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

- no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- * original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- * declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo;

- * original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

- * comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de

origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do IMPACTO ASFALTO LTDA - CNPJ nº 68.835.644/0001-33

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- * inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- * examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/

ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISÍVEIS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execu-

ção dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 11 de março de 2010.

Assinatura do CONTRATANTE
Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº 21.991 - D/Pr
CLÁUDIO ALBERTO METZGER

Testemunhas:
RG nº 583.308-SSP-Pr
ANTONIO CONTE
RG nº 2.238.306-0-SSP-Pr
JOSÉ TKACZUK JUNIOR

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2010/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO X(LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)x100
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput de art. 212 da Constituição)					
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	9.557.800,00	9.557.800,00	3.304.431,88	3.304.431,88	34,57
1.1-Recosta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.504.800,00	4.504.800,00	2.486.402,82	2.486.402,82	54,80
1.1.1-IPTU	5.870.800,00	5.870.800,00	2.408.500,31	2.408.500,31	40,88
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	37.300,00	37.300,00	6.900,33	6.900,33	18,48
1.1.3-Contribuição Alíquota do IPTU	180.300,00	180.300,00	37.071,89	37.071,89	20,56
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Contribuição Alíquota do IPTU	72.000,00	72.000,00	15.950,49	15.950,49	22,15
1.1.5(-) Deduções de Receita do IPTU	1.628.000,00	1.628.000,00	-	-	-
1.2-Recosta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITR	1.171.000,00	1.171.000,00	125.101,18	125.101,18	10,74
1.2.1-ITR	1.170.000,00	1.170.000,00	125.101,18	125.101,18	10,72
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.2.3-Contribuição Alíquota do ITR	1.000,00	1.000,00	-	-	-
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Contribuição Alíquota do ITR	-	-	-	-	-
1.2.5(-) Deduções de Receita do ITR	-	-	-	-	-
1.3-Recosta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.152.000,00	3.152.000,00	521.214,42	521.214,42	16,73
1.3.1-ISS	3.150.000,00	3.150.000,00	520.430,60	520.430,60	16,78
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	37.000,00	37.000,00	6.783,82	6.783,82	18,33
1.3.3-Contribuição Alíquota do ISS	11.000,00	11.000,00	-	-	-
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Contribuição Alíquota do ISS	2.000,00	2.000,00	-	-	-
1.3.5(-) Deduções de Receita do ISS	-	-	-	-	-
1.4-Recosta Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	155.623,48	155.623,48	22,23
1.4.1-IRRF	700.000,00	700.000,00	155.623,48	155.623,48	22,23
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3-Contribuição Alíquota do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Contribuição Alíquota do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5(-) Deduções de Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5-Recosta Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 152 §4º, inciso II)	-	-	-	-	-
1.5.1-ITR	-	-	-	-	-
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3-Contribuição Alíquota do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Contribuição Alíquota do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5(-) Deduções de Receita do ITR	-	-	-	-	-

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput de art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.277.800,00	43.277.800,00	7.138.843,84	7.138.843,84	16,48
2.1-Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	2.896.859,87	2.896.859,87	15,57
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 158, I, alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	2.896.859,87	2.896.859,87	15,57
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 158, I, alínea d	-	-	-	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	19.845.000,00	19.845.000,00	3.267.867,54	3.267.867,54	16,46
2.2.1-ICMS Desoneração - L.D. nº 871/98	21.000,00	210.000,00	48.630,84	48.630,84	23,18
2.2.2-Cota-Parte IP-Exemplar	500.000,00	500.000,00	73.310,87	73.310,87	14,66
2.2.3-Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	3.852,94	3.852,94	19,26
2.2.4-Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	818.251,58	818.251,58	20,46
2.2.5-Cota-Parte ICF-Quil	-	-	-	-	-
2.3-TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (1+2)	52.654.800,00	52.654.800,00	10.443.274,84	10.443.274,84	19,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.296.000,00	1.296.000,00	148.765,14	148.765,14	11,48
5.1 - Transferências do Salário-Educação	680.000,00	680.000,00	148.158,29	148.158,29	21,79
5.2 - Outras Transferências do FNDE	616.000,00	616.000,00	606,85	606,85	0,10
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	80.000,00	80.000,00	-	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	-	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.000,00	8.000,00	7.878,41	7.878,41	98,88
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.384.000,00	1.384.000,00	156.643,55	156.643,55	11,32

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.661.000,00	8.661.000,00	1.371.910,58	1.371.910,58	15,83
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (0% de 2.1.1)	3.720.000,00	3.720.000,00	576.371,89	576.371,89	15,57
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (0% de 2.2)	3.269.000,00	3.269.000,00	899.571,48	899.571,48	27,52
10.3 - ICMS Desoneração Destinada ao FUNDEB (0% de 2.2)	62.000,00	62.000,00	9.726,12	9.726,12	15,85
10.4 - Cota-Parte IP-Exemplar Destinada ao FUNDEB (0% de 2.4)	100.000,00	100.000,00	14.662,18	14.662,18	14,66
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecação Destinada ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	-	-	786,58	786,58	-
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	800.000,00	800.000,00	113.500,29	113.500,29	14,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.385.000,00	7.385.000,00	1.371.067,48	1.371.067,48	18,56
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.304.000,00	7.304.000,00	1.374.804,65	1.374.804,65	18,83
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	81.000,00	81.000,00	2.142,81	2.142,81	2,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10-11)	-1.347.000,00	-1.347.000,00	-3.582,85	-3.582,85	-0,26

(R) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) x (R) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
(R) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) x (R) = DÉFICIT RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.380.000,00	7.667.183,84	1.380.000,00	1.380.000,00	17,88
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
13.2-Com Ensino Fundamental	1.380.000,00	7.667.183,84	1.380.000,00	1.380.000,00	17,88
14-OUTRAS DESPESAS	5.000,00	5.000,00	-	-	-
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	-	-	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.385.000,00	7.672.183,84	1.380.000,00	1.380.000,00	17,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
19-MÍNIMO DE 50% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (18/19)x100%	98,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010	-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3º)	13.228.650,00	13.228.650,00	2.810.819,71	2.810.819,71	19,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.530.000,00	2.530.000,00	537.882,41	537.882,41	21,25
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Ingestos	2.530.000,00	2.530.000,00	537.882,41	537.882,41	21,25
24-ENSINO FUNDAMENTAL	13.453.250,00	13.671.403,84	2.598.299,39	2.598.299,39	18,71
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.385.000,00	7.562.183,84	1.350.888,98	1.350.888,98	17,88
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Ingestos	6.068.250,00	6.109.220,00	1.247.410,33	1.247.410,33	19,75
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28-OUTRAS	378.000,00	378.000,00	28.847,85	28.847,85	7,10
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23-24-25-26-27-28)	16.361.250,00	16.579.403,84	3.133.029,45	3.133.029,45	18,84

DEDUÇÕES/ADICÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	-3.582,85
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (10)	2.142,81
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30-31-32-33-34-35-36)	443,04
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23-24-25-26-27)	3.208.634,84
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 (38/152)x100%	20,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	300.000,00	300.000,00	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	680.000,00	680.000,00	95.140,30	95.140,30	13,99
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	447.000,00	88.975,37	88.975,37	26,01
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.370.000,00	1.427.000,00	184.115,67	184.115,67	13,30
45-TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (28-44)	17.740.250,00	18.006.403,84	3.317.145,12	3.317.145,12	18,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (b)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	282.714,18	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (b)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	-	-
48(-)IMRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.374.834,65	-
49(+)-PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-	1.224.732,40
50(-)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	2.142,81
51(+)-SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	152.345,06	-

Fontes:
 *Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 **R\$ 21, § 2º, Lei 11.494/2007. "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º da art. 1º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 †Caput de artigo 212 de CF/1988.
 4-De valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.12º, V.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2010
Referente ao Pregão Presencial Nº 022/2010

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **JOSÉ ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 06.969.560/0001-35, estabelecida na Av. Ailton Rodrigues Alves, nº 334 – Fundos, na cidade de Rolândia – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.207.693-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 548.346.439-72, residente e domiciliado a Rua João Candido, nº 98, Jd. Terezópolis, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços mecânicos com e fornecimento de peças, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 18 de março de 2010.

- Da Vigência

O contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

- Do Prazo de Execução

O serviço será executado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada pelas partes.

- Do Valor

Fica ajustado o preço de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Especificação	Preço Máximo	Prazo de execução
01	01	Fornecimento de peças para conserto de motorizadora, modelo a diesel, especificadas no Anexo II.	R\$ 1.500,00	10 dias corridos

Da Dotação

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:

Despesa	Categoria	Órgão	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
858	3.3.90.34.00.0000 - Material De Consumo	07.02 - Diretoria de Infra-Estrutura	286600072.027000 - Conservação de Estradas Vicinais	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

- Do Foro

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2010.

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2009
REF. : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009

DAS PARTES: o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná e a Empresa **PIXEL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia-PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e do outro lado a **CONTRATADA: PIXEL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osório Ribas de Paula, 94, Edifício Milenium, sala 403, Apucarana – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.154.204/0001-63, neste ato representado pelo Sr. **JIAN CARLOS PAPA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2010
Referente ao Pregão Presencial Nº 022/2010

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MAURI SALLES ROLANDIA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.321.593/0001-13, estabelecida na Rua Ervin Giesen S/Nº, Pq. Ind. Roland, na cidade de Rolândia – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MAURI SALLES**, brasileiro, divorciado, mecânico, portador do RG nº 4.198.379-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 651.688.959-72, residente e domiciliado a Rua Vicente Machado, nº 116, Jd. Terezópolis, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços mecânicos com e fornecimento de peças, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 18 de março de 2010.

- Da Vigência

O contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

- Do Prazo de Execução

O serviço será executado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada pelas partes.

- Do Valor

Fica ajustado o preço de R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Especificação	Preço Máximo	Prazo de execução
02	01	Fornecimento de peças para conserto de câmbio tipo caçamba, modelo a diesel, da marca Mercedes, especificadas no Anexo II.	R\$ 989,00	10 dias corridos

- Da Dotação

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:

Despesa	Categoria	Órgão	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
858	3.3.90.34.00.0000 - Material De Consumo	07.02 - Diretoria de Infra-Estrutura	286600072.027000 - Conservação de Estradas Vicinais	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

- Do Foro

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2010.

876 - Centro, na cidade de Apucarana - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.790.327-9 – SSP-PR e do CPF nº 904.444.009-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula segunda, da vigência, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 15/04/2010 e término em 30/05/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica aditivada a cláusula quinta, dos prazos de execução dos serviços, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 15/03/2010 e término em 28/04/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Fica aditivada a cláusula quarta, da verba da contratação e da dotação, perfazendo um valor total de R\$ 436.530,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Março de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2010
Referente ao Pregão Presencial Nº 022/2010

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **STAR MOLAS COMÉRCIO DE RECUPERAÇÃO DE AUTOPEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.000.370/0001-80, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 748, Centro, na cidade de Rolândia – PR, neste ato legalmente representada pela Senhora **EUNICE ANTONIA D'AGOSTA LIMA**, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG nº 2.196.587 SSP/PR, inscrita no CPF sob Nº 007.875.949-89, residente e domiciliada a Rua Teixeira de Freitas, nº 10, Jd. Sta. Mônica, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços mecânicos com e fornecimento de peças, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 18 de março de 2010.

- Da Vigência

O contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

- Do Prazo de Execução

O serviço será executado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada pelas partes.

- Do Valor

Fica ajustado o preço de R\$ 7.715,00 (sete mil e setecentos e quinze reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Especificação	Preço Máximo	Prazo de execução
01	01	Prestação de serviços mecânicos para o conserto de câmbio tipo caçamba, modelo a diesel, da marca Volkswagen, conforme discriminados no Anexo I e fornecimento de peças especificadas no Anexo II.	R\$ 4.115,00	10 dias corridos
04	01	Prestação de serviços mecânicos para o conserto de rétrovisora, modelo a diesel, conforme discriminados no Anexo I e fornecimento de peças especificadas no Anexo II.	R\$ 3.600,00	

- Da Dotação

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:

Despesa	Categoria	Órgão	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
858	3.3.90.34.00.0000 - Material De Consumo	07.02 - Diretoria de Infra-Estrutura	286600072.027000 - Conservação de Estradas Vicinais	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
868	3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços De Terceiros - P/Jurídica			
886	3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços De Terceiros - P/Jurídica			

- Do Foro

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2010.

www.
rolandia.
pr.gov.br

EXTRATO DO Contrato Nº 035/2010
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob Nº 05.982.200/0001-00, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 162, sala 201, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, neste ato legalmente representado pelo Senhor **MAURI CÉSAR DENGGO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 5.238.704-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 761.581.289-53, residente na Rua Itabira, nº 922, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Objeto e do Valor Contratual

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sistema para informatização e integração das unidades de saúde do município, conforme especificações constantes do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2010, devidamente homologado pelo contratante em 22/03/2010, que faz parte integrante deste **CONTRATO**, perfazendo-se o valor contratual de R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Serviço	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	12		Módulo Sistema Integrado de Gestão de Saúde (locação, manutenção, atualização e suporte)	4.000,00	52.000,00
1	2	1	Serviço de implantação, conversão e reestruturação dos dados existentes (sistemas legados). Parametrização, instalação, treinamento inicial e acompanhamento das operações do sistema.	23.000,00	23.000,00

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Tomada de Preços nº 005/2010**, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa de interesse público do Município, conforme legislação vigente. E a vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura pelas partes.

- Da Dotação

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 09.02 Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA - 1030200092.045000 Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar - Recurso - 01496 - Atenção Média e Alta Complexidade.

Cláusula Décima – Do Foro

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de março de 2010.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2009
Referente a tomada de preços Nº 003/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. L. RIBEIRO – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA – ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 03.583.337/0001-67, estabelecida à Rua Reinaldo Massi, nº 1215, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, neste ato legalmente representada pela Sra. Luciana Loreto Ribeiro, residente e domiciliada à Rua Kimiko Demura, nº 132, Jardim Tapajós, na cidade de Rolândia – PR, portadora do RG nº 7.226.096-1 SSP/PR, e do CPF nº 024.943.759-75, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, passando a estar incluído no objeto o seguinte serviço: O presente aditivo do contrato tem por objeto a consultoria contábil e financeira, atinente à prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Diante de tal inclusão, o valor do referido serviço é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 144.420,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA –

O prazo de execução para a entrega do serviço descrito na cláusula primeira é de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Fica incluída na cláusula oitava, da dotação, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade.....05 DIRETORIA DE CONTABILIDADE
0505.0412300052.018000 - Manutenção dos serviços contábeis

3.3.90.39.00.0000 - Outros serviços de Terceiros - P. Jurídica

CLÁUSULA QUARTA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Janeiro de 2010.

Município de Rolândia

Contratante

L.L. RIBEIRO INFORMÁTICA LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: José Tkaczuk Junior

RG n. 2.238.306-0

Nome: Mark Almeida

RG.: 6.201.460-1

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2010
Referente a Tomada de Preços Nº 010/2009

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ELETRÓFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 85.062.099/0001-09, estabelecida na Avenida Paranavaí, nº 3085, Pq. Industrial Bandeirantes na cidade de Maringá – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOÃO ALBERTO FORLAN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 752.110 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 046.040.759-72, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, nº 119 – Apto. 1.201, centro, na cidade de Maringá – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira –

Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, por mais 30 (trinta) dias, com início em 30/03/2010 e término em 29/04/2010.

Cláusula Segunda –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Março de 2010.

Município de Rolândia

Contratante

Eletrofio Instalações elétricas Ltda.

Contratada

TESTEMUNHAS:

José Tkaczuk Junior

RG n.º 2.238.306-0–SSP-Pr

Carlos Aparecido Dos Santos

RG n.º 3.374.625-3–SSP-Pr

**Em caso de
dúvida
LIGUE
3906-1126**

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 017/2008

DAS PARTES:

YUKI YOKOSAMAI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade nº 3.540.666-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 831.071.779-20, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA.**, Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Expedicionários, 330, nesta cidade de Rolândia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.166.288/0001-17, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de Rolândia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob nº 496.695.919-53 ; e

o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro,

casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia – PR, na Rua Santos Dumont, 1.352.

LOCATÁRIO

em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente aditivo de contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula segunda do prazo, em mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2010 e seu término em 31/12/2010 .

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica aditivada a cláusula quinta, do preço e da dotação, cujo valor contratual passa a ser de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais) mensais, perfazendo o valor total contratual de R\$ 9.420,00 (Nove mil e quatrocentos reais e vinte centavos), a dotação utilizada será:

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL

1002.08244.0010.2.049.000 Manutenção dos serviços de As-

sistência Social Geral

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de MARÇO de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Contratante

IMOBILIÁRIA ROLÂNDIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: JOÃO CARLOS R. GOMES

RG n. 453382-PR

Nome: FABRÍCIO H. DIAS PAIVA

RG n. 5.868.509-7

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E **CASA LAR SAMUEL**, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, CNPJ 76.288.760/0001-08 doravante denominada **CONVENENTE** representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, e **CASA LAR SAMUEL**, doravante denominado **CONVENIADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.958.220/0001-10, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 311, na cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, qualificada como organização não governamental, neste ato representado por seu Presidente Sr. **SÉRGIO ROBERTO PERINE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.793.80-7 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 758.992.999-91, residente e domiciliado na Rua Antenor Ferri, s/nº na cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto atender crianças e adolescentes destituídos do poder familiar ou em abrigo a 20 crianças divididos em duas casas, sendo uma do sexo masculino e outra feminino. Caso haja irmãos do mesmo sexo, daremos prioridade de estarem juntos no mesmo quarto e sendo de sexo oposto a convivência será diária nas brincadeiras, almoço, nos finais de semana, passeios juntos, escolas no mesmo horário, dando oportunidade a todo momento dos vínculos não serem cortados, porém, dormindo em casas separadas.

- DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do Convênio, a **CONVENENTE** repassará a importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 10 parcelas de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Exercício financeiro - execução - vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2010.

- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: aos 22 de Março de 2010.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ROLÂNDIA**, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, CNPJ 76.288.760/0001-08 doravante denominada **CONVENENTE** representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ROLÂNDIA**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Catarina, 459, neste Município, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato por sua Presidente, Sra. **NEIVA LUZIA PUZZI MOSER**, portadora do RG nº 1.502.389-9 SSP/PR e cadastrada sob o CPF nº 323.368.709-39 residente e domiciliada na Rua Arthur Thomas, nº 2455, neste Município, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o recurso de doações do FMDCA para contemplar as ações de despesas com atividades educacionais de recreação, ludicidade e ensino profissional.

- DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do Convênio, a **CONVENENTE** repassará a importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 10 parcelas de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Exercício financeiro - execução - vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2010.

- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: aos 22 de Março de 2010.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E **LAR INFANTIL ANDRÉ LUIS**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, CNPJ 76.288.760/0001-08 doravante denominada **CONVENENTE** representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, e o **LAR INFANTIL ANDRÉ LUIS**, doravante denominado **CONVENIADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 77.216.331/0001-98, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, qualificada como organização não governamental, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOEL ESTEVES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1606052-6 e inscrito no CPF sob nº 297.542.320-91, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 1389 na cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto oferecer educação infantil em contra-turno e assistência social à criança de 4 meses à 10 anos em apoio sócio educativo em meio aberto, objetivando o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

- DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do Convênio, a **CONVENENTE** repassará a importância de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) em 10 parcelas de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Exercício financeiro - execução - vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2010.

- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: aos 22 de Março de 2010.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2010

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, CNPJ 76.288.760/0001-08 doravante denominada **CONVENENTE** representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, casado, portador do RG nº 414.312-4 e sob o CPF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, e o **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, doravante denominado **CONVENIADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.298.551/0001-70, com sede na Rua Rubi, nº 56, na cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, qualificada como organização não governamental, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOAQUIM NORBERTO CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.055.696 SSP-SP, e inscrito no CPF sob nº 042.239.348-72, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, nº 2296, Centro, na cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto atendimento de qualidade oportunizando aos alunos acesso à educação, à cultura, à alimentação, aos cuidados básicos de higiene e segurança, envolvendo a família e a comunidade.

- DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do Convênio, a **CONVENENTE** repassará a importância de até R\$ 18.000,00 (Dezoito mil e duzentos reais) em 10 parcelas de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Exercício financeiro - execução - vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2010.

- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: aos 22 de Março de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Janeiro-Fevereiro de 2010

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS até o 01º bimestre	
		R\$	%
RECEITAS CORRENTES	8.007.380,00	12.351.487,24	154%
Receita Tributária	12.459.080,00	3.631.392,43	29%
Receita de Contribuições	269.000,00	221.782,00	82%
Receita Patrimonial	854.090,00	378.192,81	44%
Receita de Serviços	635.000,00	1.752.12,33	28%
Transferências Correntes	47.825.790,00	8.080.857,69	17%
Outras Receitas Correntes	727.690,00	126.825,41	17%
RECEITAS DE CAPITAL	21.498.080,00	0,00	0%
Operações de Crédito	9.331.080,00	0,00	0%
Alienação de Bens	51.080,00	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	12.016.080,00	0,00	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
TOTAL	30.505.460,00	12.351.487,24	40%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS até o 01º bimestre	
		R\$	%
DESPESAS CORRENTES	3.092.731,00	471.882,04	15%
Pessoal e Encargos Sociais	1.283.080,00	296.447,24	23%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	1.809.731,00	175.434,80	10%
DESPESAS DE CAPITAL	183.380,00	6.192,00	3%
Investimentos	183.380,00	6.192,00	3%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (R\$)	3.276.110,00	478.074,04	15%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS até o 01º bimestre	
		R\$	%
DESPESAS CORRENTES	2.663.731,00	373.882,04	14%
Pessoal e Encargos Sociais	1.400.080,00	75.650,00	5%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	2.263.731,00	198.232,04	9%
DESPESAS DE CAPITAL	493.380,00	6.000,00	1%
Investimentos	493.380,00	6.000,00	1%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (R\$)	3.157.110,00	379.882,04	12%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subárea)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS até o 01º bimestre	
		R\$	%
SUB - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.092.731,00	471.882,04	15%
TOTAL	3.092.731,00	471.882,04	15%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(R\$) %	(R\$) %	
	5,88%	3,76%	

LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2010

SÚMULA: Altera a Lei Complementar n. 14/2006 – Lei do Zoneamento de Uso do Solo Urbano, e dá outras providências. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar n. 14/2009 e o Mapa do Zoneamento de Uso do Solo Urbano do Município, parte integrante do Plano Diretor Municipal, conforme indicação em anexo do lote n. 328-C – Gleba Ribeirão Cafezal, para a transformação de ZI-1 (Zona Industrial – 1) em ZR-1 (Zona Residencial – 1), com todas as características de uso e ocupação da zona indicadas nos Anexos I e II da referida Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS RODRIGUES GOMES
Secretária Municipal da Administração

ISRAEL BIASON FILHO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2010
Ref. Pregão Presencial nº 021/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pica-Pau, nº 1211, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF 01.328.535/0001-59, representada pela Sra. **ARACI APARECIDA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Pica-Pau, nº 1211, na cidade de Arapongas - PR, portadora do RG nº 1.356.792 SSP/PR e do CPF nº 022.527.519-83, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2010, devidamente homologado pelo Município em 24/03/2010.

Item	Forma	Quant	Descrição	RS unit.	RS total
5	Frasco	5.000	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/mL, solução oral, frasco com 20mL.	1,341	6.705,000
13	Ampola	2.000	Complexo B injetável - Ampola com 2mL.	0,500	1.000,000
14	Ampola	500	Deslansido injetável 0,2mg/mL - Ampola com 2mL.	0,950	465,000
16	Comprimido	170.000	Evralpril (Maleato) 20mg.	0,022	3.740,000
31	Comprimido	300.000	Sinvastatrina 40mg.	0,058	17.400,000
35	Ampola	500	Sulfato de Magnésio injetável a 30% - Ampola com 10mL.	0,283	141,500

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 29.451,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de março de 2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2010
Ref. Pregão Presencial nº 021/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **CASARIN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Prefeito Faria Lima, nº 790, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 82.649.369/0001-94, representada pelo Sr. **ELVIO BATISTA DE SOUZA** casado, brasileiro, farmacêutico, residente na Rua Hernani Lacerda de Athaide, nº 210, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 491.086/SSP-PR e do CPF nº 046.317.149-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2010, devidamente homologado pelo Município em 24/03/2010.

Item	Forma	Quant	Descrição	RS unit.	RS total
15	Comprimido	70.000	Digoxina 0,25mg.	0,021	1.470,000
21	Ampola	500	Gliconato de Cálcio injetável a 10% - Ampola com 10mL.	0,520	260,000
24	Cartela	2.000	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,05+0,02mg, cartela com 21 comprimidos revestidos.	0,558	1.116,000
30	Ampola	5.000	Prometazina (cloridrato) injetável 25mg - Ampola com 2mL.	0,468	2.340,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$5.188,00 (cinco mil cento e oitenta e oito reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de março de 2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2010
Ref. Pregão Presencial nº 021/2010

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa **PRO SAÚDE COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Carlos Gomes, nº 259, Zona 05, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 07.344.756/0001-05, representada pelo Sr. **HELTON YUDI HONDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua José Clemente, nº 627, Apto. 302, Zona 07, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 9.062.308-7 SSP/PR e do CPF nº 009.497.349-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos medicamentos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2010, devidamente homologado pelo Município em 24/03/2010.

Item	Forma	Quant	Descrição	RS unit.	RS total
2	Comprimido	20.000	Amiodarona (Cloridrato) 20mg.	0,085	1.690,000
3	Comprimido	100.000	Atorvastatina 40mg.	0,011	1.110,000
4	Ampola	500	Bicarbonato de Sódio injetável 8,4% - Ampola com 10mL.	0,279	139,500
9	Frasco Ampola	1.000	Cetoprofeno 100mg IV - Frasco ampola contendo 10mL injetável.	1,899	1.899,000
10	Ampola	1.000	Cloreto de Potássio injetável 19,1% - Ampola com 10mL.	0,179	179,000
11	Frasco	1.000	Cloreto de Potássio soro 1% solução oral, frasco com 150mL (sem açúcar).	0,619	619,000
12	Ampola	1.000	Cloreto de Sódio injetável 20,8% - Ampola com 10mL.	0,118	118,000
18	Ampola	2.000	Fiteraxona (vitamina K1) injetável 10mg - Ampola com 1mL.	0,418	836,000
19	Comprimido	90.000	Furosemida 40mg.	0,011	990,000
22	Ampola	500	Heparina Sódica Subcutânea 5.000 UI/25mL - Ampola com 1,25mL.	3,850	1.925,000
27	Comprimido	250.000	Metformina (Cloridrato) 850mg.	0,025	5.750,000
28	Comprimido	20.000	Metilopa 250mg.	0,094	1.880,000
36	Ampola	500	Trednolida injetável (salato) 0,5mg - Ampola com 1mL.	1,649	824,500

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 17.530,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 72 horas, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de março de 2010.

DECRETO Nº 5.906/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 90% do IPTU referente ao exercício de 2009 relativo ao um imóvel localizado à, Rua Uruguai, nº 510, Jardim das Américas, quadra G lote 19, cadastrado sob nº 1.02.570.0220.001-0 do contribuinte **MARCOS ROBERTO QUACHIO**, conforme processo administrativo nº 14.260/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2010.

JOHNNY LEHMANN
 Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
 Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
 Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO - Nº 2.163/2010 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado a pedido e por tempo de serviço, o servidor **LUIZ SANCHES**, no cargo de Técnico de Gestão Municipal B, com vencimentos correspondentes ao Nível TGM-B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Função Incorporada, Adicional por Tempo de Serviço de 35% e FC Incorporada Lei 1095/76, a partir de 25/03/2010, com fundamento no art.3º da EC nº. 47.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, 25 De Março De 2010.

JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
 PREFEITO MUNICIPAL

DENGUE

COMO RECONHECER O AGENTE:

Sempre está uniformizado e apresenta-se com crachá de identificação e mochila.

Em caso de dúvida
LIGUE 3906-1126

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Departamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2010/Bimestre Janeiro-Febrero

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Orçamento		Despesas Empenhadas				Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar	
	Inicial	Atualizado	No Bimestre		Até o Bimestre		No Bimestre		Até o Bimestre			
			(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	% de Total (g)	% (h)		
RREO - ANEXO III(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')												R\$ 1,00
DESPESAS(DICRETO) INTRA-ORÇAMENTARIAS(II)	86.881.280,00	87.742.133,84	17.325.906,41	17.325.906,41	11.327.265,74	11.327.265,74	180,00	0,00	76.414.969,10			
Legislativa	3.460.800,00	3.460.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.460.800,00			
Aplo Legislativo	3.460.800,00	3.460.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.460.800,00			
Judiciária	99.800,00	99.800,00	13.367,25	13.367,25	13.367,25	13.367,25	0,13	13,50	85.632,75			
Delega Interesses Público no Proc. Judic.	99.800,00	99.800,00	13.367,25	13.367,25	13.367,25	13.367,25	0,13	13,50	85.632,75			
Administração	12.111.850,00	12.201.850,00	3.138.191,15	3.138.191,15	2.081.816,07	2.081.816,07	16,26	16,90	10.140.131,83			
Planejamento e Orçamento	128.800,00	128.800,00	8.098,54	8.098,54	8.098,54	8.098,54	0,07	6,33	119.801,46			
Administração Geral	6.185.350,00	6.245.850,00	1.903.501,52	1.903.501,52	1.048.154,58	1.048.154,58	9,24	16,75	5.199.795,41			
Administração Financeira	740.800,00	740.800,00	231.723,78	231.723,78	126.851,78	126.851,78	1,72	17,12	613.348,22			
Controle Interno	288.800,00	288.800,00	51.021,53	51.021,53	51.021,53	51.021,53	0,45	19,94	237.778,47			
Ordenamento Territorial	285.300,00	305.300,00	78.681,18	78.681,18	50.187,88	50.187,88	0,44	16,46	254.822,32			
Administração de Receitas	785.300,00	785.300,00	188.963,71	188.963,71	125.546,74	125.546,74	1,11	15,89	659.453,26			
Comunicação Social	465.800,00	465.800,00	92.068,88	92.068,88	79.026,26	79.026,26	0,70	16,51	325.873,80			
Presidência Básica	3.325.800,00	3.325.800,00	575.121,01	575.121,01	575.121,01	575.121,01	0,58	17,30	2.749.879,89			
Segurança Pública	202.800,00	202.800,00	14.434,05	14.434,05	12.836,87	12.836,87	0,11	5,79	209.161,23			
Policia Militar	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00			
Defesa Civil	285.300,00	285.300,00	14.434,05	14.434,05	12.836,87	12.836,87	0,11	6,26	192.161,23			
Informação e Inteligência	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00			
Razão Social	3.253.800,00	3.415.100,00	498.687,43	498.687,43	417.285,53	417.285,53	3,58	12,22	2.995.714,37			
Administração Geral	190.800,00	190.800,00	27.288,26	27.288,26	23.685,26	23.685,26	0,21	12,46	166.334,74			
Assistência ao Idoso	114.800,00	114.800,00	8.198,83	8.198,83	5.188,78	5.188,78	0,05	4,53	108.821,22			
Assistência ao Portador de Deficiência	126.800,00	126.800,00	17.314,20	17.314,20	17.314,20	17.314,20	0,15	12,74	109.685,80			
Assistência à Criança e ao Adolescente	800.800,00	893.100,00	102.961,79	102.961,79	85.753,91	85.753,91	0,85	10,72	717.346,89			
Assistência Comunitária	2.893.800,00	2.893.800,00	343.691,35	343.691,35	275.483,48	275.483,48	2,43	13,18	2.618.116,52			
Presidência Social	317.800,00	317.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.800,00			
Presidência do Regime Estatutário	317.800,00	317.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.800,00			
Saúde	15.414.150,00	16.167.150,00	4.122.917,64	4.122.917,64	3.180.480,41	3.180.480,41	26,18	19,73	12.233.669,59			
Atenção Básica	12.834.150,00	13.587.150,00	3.791.033,22	3.791.033,22	3.082.588,32	3.082.588,32	27,03	22,54	10.504.641,88			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.825.800,00	1.825.800,00	258.318,97	258.318,97	27.482,55	27.482,55	0,23	2,26	1.617.597,43			
Vigilância Sanitária	359.800,00	359.800,00	25.103,39	25.103,39	25.183,39	25.183,39	0,22	6,89	333.896,61			
Vigilância Epidemiológica	534.800,00	534.800,00	66.538,04	66.538,04	65.466,15	65.466,15	0,58	12,36	469.333,85			
Controle Ambiental	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00			
Transfêrencias	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00			
Trabalho	82.800,00	82.800,00	24.115,01	24.115,01	24.115,01	24.115,01	0,21	29,41	57.884,99			
Fomento ao Trabalho	82.800,00	82.800,00	24.115,01	24.115,01	24.115,01	24.115,01	0,21	29,41	57.884,99			
Educação	17.780.290,00	18.846.433,84	3.473.633,97	3.473.633,97	2.289.522,76	2.289.522,76	20,12	16,28	14.740.911,88			
Administração Geral	178.800,00	178.800,00	25.251,19	25.251,19	24.721,19	24.721,19	0,22	13,89	153.278,81			
Alimentação e Nutrição	634.800,00	634.800,00	58.304,14	58.304,14	32.870,96	32.870,96	0,29	5,18	601.129,84			
Ensino Fundamental	13.883.290,00	13.883.433,84	2.768.283,54	2.768.283,54	2.025.885,11	2.025.885,11	22,45	16,03	11.303.548,73			
Educação Infantil	2.885.800,00	2.885.800,00	583.790,98	583.790,98	538.043,36	538.043,36	4,75	16,32	2.346.856,64			
Educação de Jovens e Adultos	240.800,00	240.800,00	44.352,44	44.352,44	44.352,44	44.352,44	0,38	16,48	196.447,56			
Educação Especial	48.800,00	48.800,00	3.658,03	3.658,03	3.658,03	3.658,03	0,03	7,80	44.352,44			
Transfêrencias	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00			
Cultura	887.800,00	812.800,00	124.041,57	124.041,57	121.785,23	121.785,23	1,37	19,80	490.231,77			
Administração Geral	184.800,00	184.800,00	22.078,39	22.078,39	22.078,39	22.078,39	0,19	13,46	141.821,61			
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	23.800,00	23.800,00	3.508,06	3.508,06	3.048,12	3.048,12	0,13	13,25	19.851,88			
Difusão Cultural	400.800,00	425.800,00	98.463,12	98.463,12	86.641,72	86.641,72	0,85	22,74	328.258,28			
Direitos da Cidadania	184.800,00	184.800,00	4.885,29	4.885,29	4.782,79	4.782,79	0,34	4,58	99.237,21			
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	184.800,00	184.800,00	4.885,29	4.885,29	4.782,79	4.782,79	0,34	4,58	99.237,21			
Urbanismo	11.884.800,00	11.232.800,00	4.215.986,13	4.215.986,13	940.576,07	940.576,07	6,36	6,37	10.291.820,73			
Infra-Estrutura Urbana	4.896.800,00	4.901.800,00	8.496,92	8.496,92	6.295,36	6.295,36	0,05	0,13	4.890.504,64			
Serviços Urbanos	6.188.800,00	6.331.800,00	4.208.089,18	4.208.089,18	934.374,27	934.374,27	8,25	14,76	5.293.625,73			
Saneamento Ambiental	716.800,00	810.800,00	458.089,09	458.089,09	191.087,89	191.087,89	1,89	23,59	619.832,31			
Preservação e Conservação Ambiental	716.800,00	810.800,00	458.089,09	458.089,09	191.087,89	191.087,89	1,89	23,59	619.832,31			
Agricultura	706.800,00	706.800,00	238.608,09	238.608,09	215.737,28	215.737,28	1,90	30,58	490.262,72			
Extensão Rural	706.800,00	706.800,00	238.608,09	238.608,09	215.737,28	215.737,28	1,90	30,58	490.262,72			
Indústria	4.842.800,00	4.854.800,00	104.655,25	104.655,25	54.515,25	54.515,25	0,48	1,12	4.798.484,75			
Administração Geral	145.800,00	145.800,00	16.434,59	16.434,59	16.434,59	16.434,59	0,15	11,33	129.365,41			
Promoção Industrial	4.697.800,00	4.709.800,00	88.220,66	88.220,66	38.080,66	38.080,66	0,34	0,81	4.670.919,34			
Comércio e Serviços	10.893.800,00	10.495.800,00	1.192,84	1.192,84	832,84	832,84	0,31	0,31	10.494.167,16			
Turismo	10.893.800,00	10.495.800,00	1.192,84	1.192,84	832,84	832,84	0,31	0,31	10.494.167,16			
Transporte	1.582.800,00	1.582.800,00	178.071,13	178.071,13	181.733,83	181.733,83	1,43	10,77	1.340.266,37			
Transporte Rodoviário	1.582.800,00	1.582.800,00	178.071,13	178.071,13	181.733,83	181.733,83	1,43	10,77	1.340.266,37			
Desporto e Lazer	1.073.800,00	1.073.800,00	208.137,21	208.137,21	183.129,82	183.129,82	1,76	16,80	870.670,38			
Administração Geral	210.800,00	210.800,00	32.053,80	32.053,80	32.053,80	32.053,80	0,28	15,28	177.846,20			
Desporto de Rendimento	869.800,00	869.800,00	175.703,41	175.703,41	160.885,80	160.885,80	1,48	16,71	699.304,19			
Desporto Comunitário	4.800,00	4.800,00	388,00	388,00	388,00	388,00	0,06	9,58	3.422,00			
Encargos Especiais	2.180.800,00	2.237.800,00	424.311,34	424.311,34	424.311,34	424.311,34	3,76	16,97	1.812.888,66			
Serviço de Dívida Interna	1.350.800,00	1.350.800,00	228.013,18	228.013,18	228.013,18	228.013,18	2,36	16,74	1.122.886,82			
Outros Encargos Especiais	840.800,00	887.800,00	198.298,16	198.298,16	198.298,16	198.298,16	1,79	22,38	689.701,82			
Reserva de Contingência	100.800,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.800,00			
Reserva de Contingência	100.800,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.800,00			
Reserva do FPPS												

Prefeitura Municipal de Rolândia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2010/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VIII, RF, art. 53, inciso II) R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2010	Até o Bimestre/ 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	64.657.350,00	12.435.395,45	12.435.385,45	8.490.716,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.831.000,00	3.831.992,43	3.831.992,43	1.074.123,27
IPTU	4.242.000,00	2.406.300,31	2.406.300,31	326.320,10
ISS	3.102.000,00	520.430,62	520.430,62	439.797,45
ITBI	1.170.000,00	135.101,10	135.101,10	124.990,90
IRRF	700.000,00	155.623,48	155.623,48	96.942,03
Outras Receitas Tributárias	1.617.000,00	614.536,94	614.536,94	86.082,79
Receita de Contribuição	3.016.000,00	221.783,09	221.783,09	297.130,31
Receita Previdenciária	320.000,00	-	-	-
Outras Contribuições	2.696.000,00	221.783,09	221.783,09	297.130,31
Receita Patrimonial Líquida	94.000,00	2.621,12	2.621,12	2.593,00
Receita Patrimonial	924.000,00	316.722,91	316.722,91	138.042,77
(-)Aplicações Financeiras	830.000,00	316.101,79	316.101,79	135.449,77
Transferências Correntes	49.453.750,00	8.080.851,01	8.080.851,01	6.928.414,18
FPM	14.893.000,00	2.317.487,78	2.317.487,78	1.767.892,18
ICMS	15.876.000,00	2.638.286,06	2.638.286,06	2.279.221,36
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	18.697.750,00	3.125.077,17	3.125.077,17	2.881.330,64
Demais Receitas Correntes	1.262.600,00	296.137,80	296.137,80	188.455,57
Dívida Ativa	291.300,00	57.671,89	57.671,89	74.458,27
Diversas Receitas Correntes	971.300,00	240.466,11	240.466,11	113.997,30
RECEITAS DE CAPITAL(II)	21.458.000,00	-	-	-
Operações de Crédito(III)	9.331.000,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens(V)	51.000,00	-	-	-
Transferências de Capital	12.076.000,00	-	-	-
Convênios	10.076.000,00	-	-	-
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	12.076.000,00	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	76.733.350,00	12.435.395,45	12.435.385,45	8.490.716,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2010	Até o Bimestre/ 2009
DESPESAS CORRENTES(VIII)	64.473.284,84	11.126.670,91	11.126.670,91	6.886.449,97
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
No Bimestre	Até o Bimestre/ 2010	Até o Bimestre/ 2009		
Pessoal e Encargos Sociais	37.453.033,84	6.424.205,12	6.424.205,12	4.617.834,36
Juros e Encargos da Dívida(DX)	208.000,00	15.631,31	15.631,31	34.186,60
Outras Despesas Correntes	26.812.231,00	4.686.834,48	4.686.834,48	2.234.449,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-DX)	64.265.284,84	11.111.039,60	11.111.039,60	6.852.283,37
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	23.427.669,00	243.693,45	243.693,45	429.437,82
Investimentos	22.167.869,00	16.069,00	16.069,00	29.028,50
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	1.260.000,00	227.624,45	227.624,45	400.409,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	22.167.869,00	16.069,00	16.069,00	29.028,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	100.000,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	5.000,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV-XVI-XVII)	86.538.133,84	11.127.108,60	11.127.108,60	6.881.311,87
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-9.804.783,84	1.308.276,85	1.308.276,85	1.609.404,46

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE:

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2010/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO IX, RF, art. 53, inciso II) R\$ 1,00

POSIÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscrito		Cancelado	Pago	A Pagar	Inscrito		Cancelado	Pago	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2009				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2009			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM ORÇAMENTOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESLIVRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GABINETE DO PREFEITO	-	-	-	-	-	39,00	-	39,00	-	-
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	-	113,00	-	113,00	-	42,00	-	42,00	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	30.361,42	-	30.361,42	-	654,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-	-	-	-	-	128.281,00	3.200,00	131.481,00	-	80.761,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	10.402,40	-	10.402,40	-	30.361,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	21.940,00	-	21.251,00	50,48	54,00	1.891.251,19	52.032,42	949.736,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	300,00	-	300,00	-	1.793,00	-	1.394,00	94,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	-	-	-	-	-	1.243,00	-	993,00	250,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	-	-	-	-	-	300,00	-	300,00	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AMBIENTAL E SANEAMENTO	-	-	-	-	-	2.088,00	-	2.088,00	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	-	-	-	-	-	530,00	-	530,00	530,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	-	-	-	-	-	3.410,00	-	893,00	2.018,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-	-	-	-	-	26.873,11	-	26.873,11	7.134,12	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	23.400,00	-	23.400,00	-	36,00	18.206,36	407,17	61.893,00	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	3.450,00	-	3.450,00	-	3.075,00	1.625,00	15.430,19	17.996,12	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	4.980,00	-	4.980,00	-	-	15.873,79	-	4.171,18	
TOTAL	-	94.120,78	-	10.552,28	50,48	96,00	1.427.268,12	4.322,17	270.683,42	1.120.900,00
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal de Rolândia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2010/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita	-	86.945.350,00		
Previsão Atualizada da Receita	-	86.945.350,00		
Receitas Realizadas	12.751.467,24	12.751.467,24		
Déficit Orçamentário	-	-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial	-	86.945.350,00		
Créditos Adicionais	-	1.260.783,84		
Dotação Atualizada	-	88.206.133,84		
Despesas Empenhadas	17.268.365,00	17.268.365,00		
Despesas Liquidadas	11.370.384,36	11.370.384,36		
Supervivente Orçamentário	-	1.381.122,66		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	17.268.365,00	17.268.365,00		
Despesas Liquidadas	11.370.384,36	11.370.384,36		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida	-	63.251.583,07		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00		
RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIOS	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
Resultado Nominal	90	(8)	(9%)	
Resultado Primário	0,00	1.308.276,85		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	54.123,78	0,00	53.532,28	591,48
Poder Executivo	54.123,78	0,00	53.532,28	591,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.428.159,12	4.322,17	270.930,42	1.152.966,59
Poder Executivo	1.428.159,12	4.322,17	270.930,42	1.152.966,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.482.282,90	4.322,17	324.462,70	1.153.468,07
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.095.824,84	25%	29,65	
MÍNIMO DE 60% DO FLUXO DA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1.350.868,06	60%	96,10	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	9.331.000,00		
Despesa de Capital Líquida	243.693,45	23.184.175,85		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	1ºº Exercício	2ºº Exercício	3ºº Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	81.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
% Mínimo a Aplicar no Exercício				
Despesa Própria com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.414.941,47	15%	61,42	
DESPESAS DE CRÉDITO CONTÍNUO DERIVADO DE RPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas-RCL (%)	-	-		

FONTE: